



# Prefeitura do Município de Mauá da Serra

ESTADO DO PARANÁ

*tribuna Norte*  
PUBLICADO  
EM  
*31.12.97*  
*pag. 02-D*

LEI Nº 060/97:

SÚMULA: Autoriza a venda de ações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

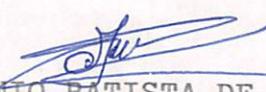
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender, obedecidas as exigências contidas no artigo 17, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666 todas as ações que possui, subscritas junto a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 2º - O produto alcançado com a venda das ações a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados na suplementação das dotações do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 1997.

  
ANTONIO BATISTA DE MACEDO  
Prefeito Municipal